

Processo Técnico nº 025/2025 - Qualidade da água tratada e distribuída no município de Blumenau em 2024 - Manifesta-se sobre o Parecer Técnico nº 106/2025 e decide pelo encerramento do Processo Técnico nº 025/2025;

_____ Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos - AGIR; Município de Blumenau; Vigilância Sanitária de Blumenau; Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE Blumenau;

A princípio convém destacar que este processo foi instaurado tendo por objeto verificar a qualidade da água tratada e distribuída no município de Blumenau em 2024, cuja assunção destes serviços é de responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Blumenau.

Dentre os inúmeros expedientes e manifestações praticadas nestes autos, como Ofícios e Pareceres Técnicos, denota especial atenção o Parecer Técnico nº 057/2025, que por sua vez visou visa sintetizar a situação da qualidade da água produzida e distribuída no município de Blumenau no ano de 2024, por meio da análise dos documentos e informações enviados pelo SAMAE Blumenau, responsável pela operação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA do município, em resposta ao Ofício n.º 026/2025/TEC/AGIR.

Por fim, a última manifestação da Gerência de Saneamento Básico da AGIR refere-se ao Parecer Técnico nº 0106/2025, onde consignou ao final

, assim:

“O presente Parecer analisou a resposta do SAMAE Blumenau, por meio do Ofício nº 434/2025/SAMAE-PRES e o Memorando nº 06/2025/LABCEN, ao Ofício nº 266/2025/ADM/AGIR que encaminhou Despacho proferido pelo Diretor Geral da AGIR e o Parecer Técnico nº 057/2025.

O SAMAE se manifestou expondo que permanece realizando monitoramento contínuo das condições de qualidade da água da rede de distribuição, especialmente em relação ao parâmetro cor, e se mantém realizando as descargas corretivas e preventivas. Ainda, que a partir de 2025, o parâmetro turbidez pós-filtração passou a ser monitorado considerando o processo de filtração do tipo rápido e que a Autarquia está



atenta à operação, manutenção e limpeza dos filtros a fim de cumprir os padrões de VMP. Entende-se que o SAMAE atendeu as solicitações.

De forma complementar, a respeito do Item 4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS do Parecer Técnico nº 057/2025, ratifica-se que sobre o Plano de Amostragem e seu cumprimento, o SAMAE já havia se justificado e informado sobre a adequação do Plano a partir do ano de 2025. Também já havia o entendimento de que a Autarquia tem envidado esforços para contornar ou, pelo menos, melhorar os resultados do parâmetro cor na água do sistema de distribuição e, por último, que a Autarquia adequou o monitoramento do parâmetro turbidez pós-filtração a partir do ano de 2025,

(Grifamos)

O fato é que o objetivo para o qual o processo técnico nº 025/25 foi aberto já foi cumprido em sua inteireza e completude, sendo que eventuais inconsistências ou não conformidades porventura ainda remanescentes, serão obviamente apuradas e analisadas por ocasião do novo ciclo de fiscalizações a serem realizadas pela Gerência de Saneamento e que darão ensejo a abertura de novo processo especificamente instaurado para este fim, ou até mesmo junto aos autos do Processo nº 129/2025, conforme destacado acima.

Em razão de tudo quanto foi acima exposto

a) Encerrar e autorizar o arquivamento deste Processo Técnico nº 025/2025, com as baixas de estilo, mediante a lavratura do Termo de Encerramento e sua juntada aos autos;

b) Dar ciência ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau – SAMAE Blumenau e à Vigilância Sanitária de Blumenau desta decisão, apenas para os fins de conhecimento;

c) Determinar o cumprimento do teor desta decisão, que passa a integrar o Processo Técnico nº 025/2025 e autorizando desde já a abertura de novo Processo para acompanhamento da qualidade da água tratada e distribuída no município de Blumenau, ou até mesmo que tal ocorra nos autos do Processo nº 129/2025, conforme destacado no item 1 acima transcrito e extraído do referido Parecer Técnico nº 0106/2025;



Blumenau, data assinatura digital.

Diretor Geral da AGIR
(assinado digitalmente)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2025 18:10:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p5144de86a95c3>.

